ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1.141/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.365.0043.1.001 – Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil
(40) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 120.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0016.1.019 – Pavimentação Asfáltica Acesso ao Bairro Rio do Peixe
(188) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 120.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 23 de Agosto de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
23 / 08 / 04